



EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO Nº 01/2024

CHAMAMENTO AO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE CURSOS TÉCNICOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO que o Município de Passo de Torres divulgou o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, objetivando selecionar a melhor proposta para a contratação de instituição de ensino especializada para a oferta de serviços educacionais na modalidade de Curso Técnico de nível médio em Enfermagem, para instrumentalização do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, com oferta de 10 (dez) bolsas, obedecendo integralmente às condições, quantidades e seus anexos para serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos em especial as fixadas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Lei Municipal nº 1.167, de 06 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que foram ofertadas 10 (dez) vagas para o Curso de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO que a vencedora do certame foi a empresa Faculdade do Vale do Araranguá - FVA, inscrita no CNPJ sob o número 07.244.722/0001-30, com sede à Avenida Getúlio Vargas, número 415, Bairro centro, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 676, de 28 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas dispostas, bem como a formação de cadastro de reserva para possíveis desistentes dentre os beneficiários das bolsas de estudo;



O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender ao **Programa Municipal de Bolsas de Estudos**, comunica abertura de edital para as 10 (dez) BOLSAS DE ESTUDO e formação de cadastro de reserva (aplicável em caso de desistência), nos termos expressos neste edital:

1. DO PROGRAMA DE BOLSAS

1.1. Para cumprimento dos preceitos estabelecidos no **Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos**, aberto para o seguinte curso e quantitativo:

1.1.1. Até dez vagas para o **Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem**, conforme especificações técnicas, com duração de 24 meses.

1.2. A seleção dos candidatos observará classificação geral, cujo critério de classificação observará a renda per capita a ser verificada por meio de estudo socioeconômico, de modo que aqueles que possuírem menor renda per capita estarão melhor qualificados para recebimento das bolsas de estudo, em detrimento dos que possuírem maior renda per capita.

1.3. Estabelece-se o quantitativo de 10 (dez) Bolsas de Estudo para concessão imediata, bem como formação de **cadastro de reserva** para suprir as vagas de eventuais desistentes.

1.4. O cadastro de reserva terá vigência até **05 de setembro de 2024**, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.167, de 06 de dezembro de 2021, diante da previsão de início das aulas.

1.4.1. Passado esse período, perderá sua eficácia.

1.5. A concessão das bolsas de estudo dar-se-á mediante procedimento de inscrição, nos termos deste edital, a ser analisado pela Comissão designada pelo Decreto nº 676, de 28 de maio de 2024, pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



2.1. Nos termos da lei, são condições para inscrição e elegibilidade dos candidatos à Bolsa de Estudos:

- I - Possuir Ensino Médio completo na data de publicação do edital;
- II - Ser residente e domiciliado no Município de Passo de Torres há mais de 02 (dois) anos;
- III - Não ser beneficiário de quaisquer outras bolsas de estudo.
- IV - A renda *per capita* a ser verificada através de estudo socioeconômico, de modo que aqueles que possuírem menor *renda per capita* estarão melhor qualificados para recebimento das bolsas de estudo, em detrimento dos que possuírem maior renda per capita.

2.1.1. O beneficiário do programa de bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas, inclusive as socioeconômicas.

2.2. Em caso de empate do requisito renda *per capita*, como critério de seleção, observar-se-ão as seguintes condições, devidamente comprovadas, nesta ordem:

- I - Pessoas em situações de desemprego, com comprovação em carteira de trabalho e declaração de que não exerce nenhuma função remunerada como profissional liberal, autônomo ou microempreendedor individual;
- II - Pais ou mães solteiras, com filhos menores e dependentes;
- III - Maior número de membros na família;
- IV - Estudantes oriundos de famílias cadastradas no programa Bolsa Família;
- V - Os de maior idade;
- VI - Pessoas dependentes das famílias cadastradas em programas assistenciais executados pelo Município.

2.2.1. Para os fins deste edital, considera-se como:

- I - Família: a unidade formada por um dos pais ou responsável legal, com ou sem dependentes, e eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos completos.



II - Dependentes: as crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos, as pessoas portadoras de deficiência, bem como as pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos completos ou mais.

III - Programas assistenciais executados pelo Município: os programas desenvolvidos pela Assistência Social do Município, CRAS, atividades de contraturno escolar desenvolvidas pelo Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atividades de Associações da Sociedade Civil sem fins lucrativos cuja atividade seja fomentada pelo Município.

3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (Desenvolvimento Humano e Social), a verificação das informações relativas à renda, prestadas pelos candidatos através de estudo socioeconômico por meio de entrevistas, triagem documental e/ou visitas domiciliares.

4. A Comissão designada pelo Decreto nº 676, de 28 de maio de 2024 é responsável pela análise e seleção dos inscritos no Programa Municipal de Bolsas de Estudo.

4.1. Compete à Comissão nomeada a análise da condição socioeconômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com bolsa de estudos, sem prejuízo da aferição de sua permanência no Programa Municipal de Bolsas de Estudo.

5. DO PROCESSO

5.1. Cabe exclusivamente ao candidato a realização e responsabilização pelo procedimento de INSCRIÇÃO (*vide* Anexo II), que será protocolado na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Manoel Laurentino Gonçalves, nº 97, Centro, Passo de Torres, no horário compreendido das 8h às 12h e 13h30 às 17h30min.

5.2. Como procedimento de inscrição, entende-se a entrega dos documentos solicitados, a saber:



- a) Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade);
- b) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) 02 (duas) fotos 3x4 atualizada;
- e) Comprovante de residência (caso não esteja no nome do responsável, deverá ser anexado contrato de locação ou declaração que informe a situação do imóvel, a saber: locação, cedido, etc), ciente o interessado de que a lei exige residência no Município de Passo de Torres há mais de dois anos, cabendo responsabilização em caso de informação falsa;
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Comprovante de rendimento familiar (deverão ser considerados os rendimentos de todas as pessoas que residam no endereço apresentado);
- h) Cópia da Carteira de trabalho original dos componentes familiares, a ser apresentada posteriormente para conferência de autenticidade;
- i) Demais documentações que, porventura, venham a ser solicitadas pela Comissão ou Secretarias envolvidas, ainda que não expressamente previstas em lei, objetivando verificação de regularidade e transparência do procedimento.

5.3. O Município de Passo de Torres poderá, a qualquer momento, solicitar ao candidato atualização ou reenvio da sua documentação, assim como realizar visitas domiciliares para verificação das informações prestadas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Da Classificação Preliminar de concessão da bolsa de estudo, caberá recurso à Comissão, mediante requerimento, observadas as seguintes disposições:

I – o recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observado o prazo previsto no Anexo I – Cronograma do Edital;

II - o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido;



III - não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital;

IV - os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. Serão contemplados com o benefício os candidatos que se enquadrem em todos os requisitos dispostos neste Edital, respeitando o limite de até 10 (dez) Bolsas de Estudo, concedidas aos primeiros classificados.

7.2. Os demais candidatos qualificados, que excedam à quantidade de vagas deste edital, constituirão cadastro de reservas.

7.2.1. A seleção dos candidatos observará, em quaisquer circunstâncias, a renda per capita a ser verificada através de estudo socioeconômico, de modo que aqueles que possuírem menor renda per capita estarão melhor qualificados para recebimento das bolsas de estudo, em detrimento dos que possuírem maior renda per capita.

8. DO RESULTADO

8.1. A relação completa dos candidatos contemplados será publicada no site do Município de Passo de Torres, após homologação da Comissão de análise e seleção dos inscritos.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Considerar-se-á matriculado e apto a iniciar o curso o aluno que, após concessão de benefício, regularizar sua situação cadastral junto da instituição de ensino, com apresentação de documentação complementar exigida por esta, a saber:

I - Certidão de Conclusão de Ensino Médio;

II - Cópia AUTENTICADA do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III - Título de Eleitor;

IV - Carteira de vacinação – VTV Rubéola (para candidatas do sexo feminino);



V - Certificado de Reservista e Dispensa Militar (para candidatos do sexo masculino).

10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

10.1. Aplica-se ao presente procedimento a Lei Municipal nº 1.167, de 06 de dezembro de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo seletivo, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.3. Ao inserir os dados solicitados no formulário de inscrição, o titular de dados consente e concorda com o tratamento dos seus dados pessoais e autorização de uso para a finalidade que trata este Edital.

10.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão do Programa Municipal de Bolsa de Estudo constituída pelo Decreto nº 676, 28 de maio de 2024.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

VERA ENI DA SILVA DE BOVI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PAULA MONTEIRO BARRIA DA TRINDADE
Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social

Anexo I
Cronograma do Edital

Data		Evento
28/05/2024		Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios e página do Município de Passo de Torres
28/05/2024 14/06/2024	a	Período para inscrições e solicitação da bolsa, mediante Atendimento presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
17/06/2024 21/06/2024	a	Período de análise das inscrições
24/06/2024		Divulgação, no site do Município de Passo de Torres, da Classificação Preliminar de beneficiários da bolsa integral de estudos
26/06/2024		Prazo final para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.
01/07/2024		Divulgação da Classificação Final dos Beneficiários da Bolsa Integral de Estudos.
05/08/2024		Início das aulas, em Araranguá/SC, com transporte concedido pelo Município de Passo de Torres/SC.



Anexo II
Ficha de Inscrição para Bolsa de Estudo

Informações do Candidato	
Nome:	
Sexo:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Filiação:	
Endereço:	
Nº:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone: ()	Celular: ()
Telefone para Recado:	
Ponto de Referência:	
Trabalho e Remuneração do Candidato	
Ocupação:	
Renda:	
Empresa:	
Observações:	

Relação dos Componentes da Unidade Familiar - Moradores do Domicílio

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda
Nº da CTPS

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda
Nº da CTPS

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda
Nº da CTPS

Informações Acadêmicas do Candidato
Concluiu o Ensino Médio (<input type="checkbox"/>) Rede Pública (<input type="checkbox"/>) Rede Particular
O candidato já frequentou algum tipo de curso: (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não



Nome do(s) curso(s):

OPÇÕES DE INSCRIÇÃO

Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, conforme especificações técnicas, com duração de 24 meses;

Obs. Informa-se que o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e deverá estar com 18 anos para iniciar no Curso Técnico:

O Candidato deverá obrigatoriamente a esta ficha de inscrição a fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade).
- b) Cópia da Certidão de Nascimento.
- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Uma foto 3x4 recente.
- e) Comprovante de residência (caso não esteja no nome do responsável, deverá ser anexado contrato de locação ou declaração que informe a situação do imóvel, a saber: locação, cedido, etc).
- f) Diploma de conclusão de Ensino Médio.
- g) Comprovante de rendimento familiar (deverão ser considerados os rendimentos de todas as pessoas que residirem no endereço apresentado).

Carteira de Trabalho original dos componentes familiares, a ser apresentada posteriormente, quando solicitado, para verificar a regularidades das informações.

Por serem verdade as informações constantes deste formulário, assino o presente.

Passo de Torres, ____/____/2024

Ass. do(a) Candidato(a): _____



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO N° 001/2024

Candidato: _____

CPF: _____

Passo de Torres/SC, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor



Passo de Torres/SC ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato: _____

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias ou cópia com uma via original, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.